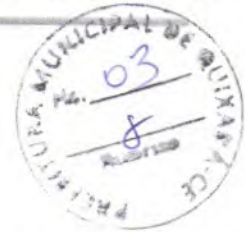




TERMO DE REFERÊNCIA



**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra especializada, nos serviços de **Espetáculo Pirotécnico**, com dois pontos simultâneo de detonação para o Réveillon Popular de Quixadá/CE de 2023/2024, conforme a Lei Complementar LEI Nº: 3.090 DE 07 DE JULHO DE 2021.

**PROIBE O MANUSEIO, A UTILIZE O, A COMERCIALIZA O, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTEFATOS PIROTECNICOS COM ESTAMPIDO EM TODO O MUNICIPIO DE QUIXADA E DE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º Ficam proibidos, em todo o Município de Quixadá, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, nas formas em que menciona.

§ 1º - Para efeito dos dispositivos constantes no caput deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos: I - Os fogos de estampido; II - Os foguetes; III - Os morteiros; IV - As baterias.

§ 2º - Excetuam-se desta proibi ao apenas os logos de artifício chamados "fogos de vista", que não causam poluição sonora.

Art. 2º - Fica proibido também no Município de Quixadá a fabricação e comercialização de fogos de artifício e explosivo diversos que causem barulho.

Parágrafo Único - Fica proibido a concessão e/ou renovação de alvará de funcionamento a pessoa jurídica ou física detentora de comercializa

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei acarretara multa de 150 (cento e cinquenta) a 300 (trezentos) Unidade Fiscal do Município de Quixadá (U.F.M.Q.) Para pessoa física e 500 (quinhentos) a 1.000 (mil) U.F.M.Q. para pessoa jurídica, dobrando seu valor em caso de reincidência.

Parágrafo único - O ato infracional em caso de segunda reincidência, o estabelecimento também terá seu registro de funcionamento cassado.

Art. 4º - A fiscalização e a aplicação de multas em caso de descumprimento desta Lei serão de responsabilidade de órgãos dos órgãos de fiscalização e/ou de segurança.

Art. 5º - Fica autorizado o Município de Quixadá a promover convênios com órgãos públicos e organizações da sociedade civil para melhor fiscalização e aplicação de multas.

Art. 6º - Para melhor utilização dos valores arrecadados com multas, o Município de Quixadá poderá reverter tais valores para o custeio de progra-



mas e ações de prevenção e conscientização sobre esse tema e apoio a projetos voltados para o bem-estar animal.

Art. 7º - O início da aplicação das penalidades serem precedido de campanha educativa, realizada pelo Município de Quixadá nos meios de comunicação para esclarecimento sobre as proibições e sanções impostas por esta lei, além da nocividade desses artefatos explosivos a saúde humana e animal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentara a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços de terceiros para a realização do show pirotécnico mediante fornecimento de mão de obra de profissional detentor da CARTEIRA DE BLASTER e materiais (fogos de artifícios) para a realização do evento tradicional de **Réveillon Popular do Município de Quixadá/CE- 2022/2023**, através de recursos próprios do Município, a fim de proporcionar entretenimento e festividade a toda comunidade.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

### LOTE 01

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS				
Produto	Quant.	Unidade	R\$ Unit	R\$ total
ESPETÁCULO PIROTÉCNICO EM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO, REALIZADO POR BLASTER PIROTÉCNICO UTILIZANDO DETONAÇÃO ELETRÔNICA COMPOSTO POR: 240 LANÇAMENTOS INCLINADOS DE 22 MM; 90 LANÇAMENTOS INCLINADOS DE 36 MM; 300 LANÇAMENTOS RETOS DE 38 MM; 100 LANÇAMENTOS RETOS DE 43MM E 36 LANÇAMENTOS INCLINADOS DE 43 MM	02	Unidade	R\$	R\$
ESPETÁCULO PIROTÉCNICO EM 4 MINUTOS DE DURAÇÃO, REALIZADO POR BLASTER PIROTÉCNICO UTILIZANDO DETONAÇÃO ELETRÔNICA COMPOSTO DE: 180 LANÇAMENTOS INCLINADOS DE 22 MM; 90 LANÇAMENTOS INCLINADOS DE 36 MM; 300 LANÇAMENTOS RETOS DE 38 MM; 54 LANÇAMENTOS RETOS DE 43 MM E 36 LANÇAMENTOS INCLINADOS DE 43 MM.	02	Unidade	R\$	R\$
ESPETÁCULO PIROTÉCNICO EM 3 MINUTOS DE DURAÇÃO, REALIZADO POR BLASTER PIROTÉCNICO UTILIZANDO DETONAÇÃO ELETRÔNICA COMPOSTO DE: 120 LANÇAMENTOS INCLINADOS DE 22 MM; 16 LANÇAMENTOS INCLINADOS DE 36 MM; 50 LANÇAMENTOS	02	Unidade	R\$	R\$



RETOS DE 38 MM; 70 LANÇAMENTOS RETOS DE 43 MM E 24 LANÇAMENTOS INCLINADOS DE 43 MM.				
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>				



#### **4. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

- 4.1 Apresentação da Carteira de Blaster pelo técnico responsável pelo show, devidamente válida na data de abertura da licitação;
- 4.2 Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente de empresa será feita pela apresentação de cópia da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou do contrato de prestação de serviços. Deverá ser apresentada ainda pela empresa participante da licitação, a cópia da Carteira de Trabalho;
- 4.3 Caso o responsável técnico seja sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social ou do estatuto da empresa, e sua última alteração;
- 4.4 Deverão ser apresentados os seguintes documentos referentes à empresa comercializadora dos artefatos;
- 4.5 Certificado de registro emitido pelo Exército Brasileiro, devidamente válido na data de abertura da licitação;
- 4.6 Alvará de licença, localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade na data da abertura da licitação;
- 4.7 Registro do projeto junto ao corpo de bombeiros com antecedência mínima de dias e aprovação do mesmo antes da execução do show.
- 4.8 Alvará para comércio de fogos de artifício emitido pelo Departamento de Produtos Controlados do Exército Brasileiro, devidamente válido na data de abertura da licitação.
- 4.9 A empresa participante do certame deverá apresentar licença expedida pelo corpo de bombeiros.
- 4.10 A licitante deverá prover no mínimo de 04 (quatro) seguranças com rádio comunicador para cada ponto do Show durante todo o período, desde o início da montagem até o término total da desmontagem;
- 4.11 Todos os funcionários da contratada para o evento deverão portar crachá de identificação e coletes refletivos, juntamente com os equipamentos de segurança relativos a sua profissão, como capacete, protetor auricular, sapatos de segurança, etc.;

#### **5. DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA**

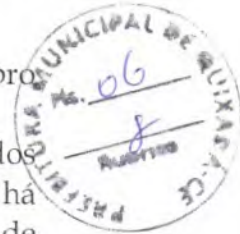
- 5.1 A entrega deverá ser feita no dia 31/12/2023, no local indicado pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Quixadá, sendo a locomoção do material, montagem, com 06(seis) horas de antecedência da detonação, com início impreterivelmente às 00:00h do dia 01/01/2024 com detonação eletrônica, totalmente por conta da empresa, que deverá ter técnicos habilitados para operação dos equipamentos para o show e responsabilidade por pagamento de todas as taxas que incidirem sobre a realização do serviço, inclusive ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como a responsabilidade de segurança com relação aos presentes em consequência da detonação dos fogos;
- 5.2 O Show pirotécnico deverá ter no mínimo 12 minutos de duração;
- 5.3 O show não poderá ter em hipótese nenhuma interrupções durante a queima de fogos;
- 5.4 Como o evento acontece em lugar aberto e o mês de dezembro é um mês chuvoso, o contratado deverá se responsabilizar por, após a instalação dos fogos no dia 31/12/2023,



cobrir os fogos de uma forma segura para que eles não danifiquem no momento da queima prejudicando a altura dos fogos e prejudicando o acontecimento do show pirotécnico.

## **6. DO PRAZO DE VIGENCIA**

- 6.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2023, vedada sua prorrogação;
- 6.2 Os serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da execução dos serviços pelo Município de Quixadá/CE, não podendo se falar em perdas e danos.



## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 8.2 Executar as pretensões dos serviços nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 8.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 8.5 **Responsabilizar-se pelas despesas operacionais de locomoção de todos os equipamentos até o local do evento, assim como os impostos, taxas e emolumentos;**
- 8.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- 8.7 A empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do serviço.
- 8.8 Atender a NTCB 29/2016

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

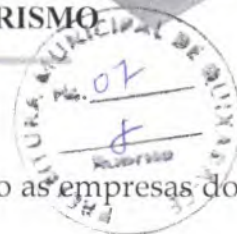
A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução do objeto do contrato;
- 9.3 Manter preposto, formalmente designado para fiscalizar o contrato



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO



## 10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto as empresas do ramo compatível ao objeto licitado.

## 11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Quixadá nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

ORGÃO: 12 - SEDET- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2.057 - Realização de Eventos Turístico Festa Popular.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Pessoas Jurídicas

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até **30 trinta dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## 13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Quixadá ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quixadá/CE, 05 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO FABIANO DE OLIVEIRA LOPES**

Secretario

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo